



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1928A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21	3
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.606**

Estabelece procedimento para aplicação da Lei Complementar nº 5.055, de 23 de dezembro de 2025.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na da Lei Complementar nº 5.055, de 23 de dezembro de 2025,

Considerando o disposto no SEI nº 3530300.404.00000394/2026-34 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

DECRETA:

Art.1º - Todos os pedidos de alvará de regularização deverão contemplar também, o pedido de habite-se ou auto de conclusão, tanto para as edificações existentes construídas de acordo com a legislação vigente, como para as construídas em desacordo, sendo tratados no mesmo processo, ou seja, em protocolo único.

Art.2º - O deferimento do alvará de regularização e do habite-se ou auto de conclusão, ficará condicionado à análise do projeto e à vistoria prévia, com emissão de parecer favorável pelas unidades competentes, e ao lançamento da contrapartida financeira.

Art.3º - Todos os projetos arquitetônicos submetidos a aprovação municipal objetivando a regularização de edificação existente e construída em desacordo com a legislação de regência, deverão apresentar Quadro de Áreas Excedentes, relativas à taxa de ocupação, ao índice de aproveitamento, às construções sobre recuos obrigatórios e às áreas permeáveis abaixo do estabelecido, possibilitando o cálculo da contrapartida financeira, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no site da prefeitura.

Art.4º - Após a análise do projeto e apuração do valor da contrapartida financeira, o requerente será comunicado sobre o valor apurado e deverá manifestar-se expressamente sua concordância, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, optando pela forma de pagamento da contrapartida financeira, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º - Após a manifestação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano encaminhará o expediente à Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização para lançamento e emissão de guia de recolhimento.

§ 2º - Em caso de parcelamento, a parcela inicial terá vencimento após 30 (dias), contados da data da manifestação pela forma de pagamento da contrapartida financeira.

§ 3º - Após o lançamento da contrapartida financeira fica autorizada a emissão do alvará.

Art.5º - No ato do protocolo, deverá ser apresentada

Declaração Técnica assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário, atestando que não foi constatada a existência de ligação cruzada entre a rede de esgoto sanitário e a rede de águas pluviais do imóvel objeto do pedido, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art.6º - Em caso de indeferimento, o requerente poderá protocolar pedido de recurso no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação do indeferimento.

§ 1º - O pedido de recurso será analisado quanto às modificações e adaptações de projeto, necessárias para o atendimento às normas vigentes.

§ 2º - Fica autorizado a interposição de, no máximo, dois recursos administrativos sucessivos.

§ 3º - Ao protocolo de recurso, fica garantido o direito de reaproveitamento das taxas de emissão de alvará e de emissão de habite-se ou auto de conclusão, restando ao interessado arcar com novas taxas de emolumento, vistoria e serviço de análise.

§ 4º - Em caso de perda de prazo para recurso, o procedimento deverá ser reiniciado mediante o protocolo de um novo processo, sem direito ao reaproveitamento das taxas.

Art.7º - As peculiaridades e os casos omissos serão resolvidos pela Divisão Técnica de Análise de Projetos da Coordenadoria de Planejamento Urbano, observados o código sanitário do estado e a as normas técnicas específicas.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 08 de abril de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Licitações e Contratos

Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2026

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00002960/2026-42

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.****TIPO: MENOR PREÇO.****VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$35.845,00** (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia **10/04/2026** até o dia **16/04/2026** às **09:00** horas.**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:** No dia **16/04/2026** a partir das **09:05** horas com duração de **01 (uma) hora de disputa.****INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, CEP nº 15130-065, Telefone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho, Chefe da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 10/04/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0199406** e o código CRC **BD280548**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002960/2026-42

SEI nº 0199406



Extrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO Nº 037/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.
Nº do Processo SEI: 3530300.404.00002154/2026-74

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro para a Coordenadoria de Obras - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Da Sessão Pública realizada em 10/04/2026, torna-se público que a mesma resultou **FRACASSADA**.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho, Pregoeiro**, em 10/04/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0200040** e o código CRC **E328B881**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002154/2026-74

SEI nº 0200040



Homologação / Adjucação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00002072/2026-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura aquisição de agregados (pedras e pedriscos) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Observados os preceitos legais da [Lei Federal nº 14.133/21](#), **ADJUDICO** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 032/2026**, em favor da empresa vencedora: **NOROMIX CONCRETO S/A**, inscrita no CNPJ nº 10.558.895/0013-71 com o **lote: 1, 2 e 3** no valor total de **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais).

Por não vislumbrar nenhum tipo de irregularidade, **HOMOLOGO** a referida licitação nos termos do inciso IV do artigo 71 do mencionado diploma legal.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Pedro Palma Neto

Secretário(a) Municipal da(e) Meio Ambiente e Agricultura



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Palma Neto, Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, em 10/04/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0200047** e o código CRC **81CED32C**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002072/2026-20

SEI nº 0200047



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1870-05b3-1c76-032b-f7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1928A, ano IX, veiculado em 10 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 10/04/2026 às 15:58:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1870-05b3-1c76-032b-f7>